



MUNICÍPIO DE JACUÍ- MG

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE”

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000

Fone: (35)35931255

Fax (35) 35931260

LEI Nº 1.687 de 23 de Dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.324 DE 30/12/2002 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Jacuí Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovaram e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 1.324 de 30/12/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título de imóveis edificadas ou não, beneficiados pelo serviço de iluminação pública, excluídos os imóveis localizados na Zona Rural.

Art. 3º - A contribuição de melhoria para custeio do serviço de iluminação pública será calculada mensalmente sobre o valor da tarifa vigente, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados ou percentuais correspondentes.

Art. 4º Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Jacuí – MG, 23 de Dezembro de 2015

DAVID DE SOUZA MIRANDA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG

PUBLICADO EM 23 | 12 | 2015

CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL